



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.985 -

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários aos servidores Municipais e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 80.12 (oitenta ponto doze por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

§ Único - O reajuste de que trata este artigo, incidirá apenas sobre a parte fixa, excluindo o percentual de abono provisório concedido nos termos da Lei Municipal nº 941 de 02/09/1985

ARTIGO 2º - É fixado em Cr\$ 660.000, (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros) mensais o piso salarial dos servidores em atividades.


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação das mesmas, por Decreto do Executivo, até o limite do despêndio estabelecido no artigo 1º desta.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 1.985.


ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 21 de novembro de 1.985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'ana
Chefe da Div. Adm.